LEI Nº 606 de 18 de novembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel - material de construção civil, às famílias carentes, originários da demolição de duas escolas municipal. .

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem móvel - material de construção civil – empregados na edificação da Escola Municipal São Paulo, situada na localidade de Linha Bernardes e da Escola Municipal Osvaldo Cruz, ambas desativadas e em péssimo estado de conservação.

Art. 2º - O material só poderá ser destinado à família carente residente no município que possua objetivo de reformar, ampliar ou construir moradia.

Parágrafo 1º - A família que pretender receber em doação o material disponível, deverá encaminhar requerimento, devidamente protocolado, acompanhado de documentos de identificação e justificativa do pedido à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Parágrafo 2º - No processo administrativo deverá conter parecer da Assistente Social.

Art. 3º - O município poderá usar pessoal e veículo próprio para a demolição e transporte do material até o imóvel do beneficiário (a).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 538/2008 de 17.12.2008 e suas alterações.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI em exercício, em 18 de novembro de 2009.

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento público, a antiga edificação de madeira e alvenaria onde funcionavam as Escolas Municipais Osvaldo Cruz e São Paulo, encontram-se desativadas. Suas estruturas física não vem sendo usada, até porque possuem precárias condições, ocorrendo inclusive o risco de desmoronar.

Paralelamente a isto, muitas famílias carentes de nosso município necessitam de materiais de construção para realizarem pequenas reformas e ampliações nas suas residências.

Nada mais justo é que o município possa colaborar com estas famílias doando o material de construção usado para a edificação da antiga escola, pois não há nenhuma perspectiva de usá-lo ou empregá-lo em alguma obra da municipalidade.

A presente ação está prevista no art. 17 inc. II letra “a” da lei federal 8.666, Lei das Licitações.

Pelo fundamento legal e a justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento as famílias carentes de nosso município.

Itati, 18 de novembro de 2009.

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal em exercício